CONTRATO Nº 04/2021-SEMEST
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2019 – SRP/ALEPI/PI
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO ALEPI N°. AL - 19.430/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 00035.000083/2021-35 - PMT
LIBERAÇÃO OFÍCIO 023/2021/CPL/ALEPI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2019/ALEPI/PI

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DE TERESINA - SEMEST E A EMPRESA ASA DISTRIBUIDORA - ALMEIDA REP. E COM. DE MAT. ESC. E ALIMENTOS LTDA, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL OS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E LEI 10.520/02

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ECONOMIA SOLIDÁRIA DE TERESINA - SEMEST, órgão da Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, inscrita no CNPJ n° 06.554.869/0022-99, com sede na AV. Campos Sales, 1292 – Centro Norte, nesta Capital, neste ato representada pela Sr (a). Secretária, **GESSY KARLA LIMA BORGES FONSECA,** empresária, brasileira, casada, residente na Avenida Jose Francisco de Almeida Neto, Qd 1, SL 101, Bairro Itararé, nesta Capital, inscrito com CPF n°. 049.706.473-13 e RG n° 2921710-SSP/PI, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ASA DISTRIBUIDORA - ALMEIDA REP. E COM. DE MAT. ESC. E ALIMENTOS LTDA**, situada na Avenida João Antônio Leitão, 4199-A - Piçarreira - Teresina - PI, CEP n°. 64.055-400, CNPJ 02.488.226/0001-09, Inscrição Estadual nº. 19.614.084-6, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA, portador do CPF 274.375.413-53, RG n° 677.985 SSP-PI, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Contrato de Fornecimento, considerando o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2019 - SRP/ALEPI/PI, Ata de Registro de Preços nº 05/2019/ALEPI/PI conforme o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento pela CONTRATADA de material de expediente em geral, conforme Lote I do ANEXO 01 para a Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina - SEMEST.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

Fazem parte deste CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, Processo Administrativo ALEPI n°. AL - 19.430/2019 e Processo Administrativo SEI

00035.000083/2021-35 - PMT, a proposta da licitante vencedora, documentação referente a liberação da Adesão ao registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente CONTRATO rigorosamente de acordo com os termos ora pactuados, observando os prazos e locais de entrega conforme cronograma e endereços fornecidos pela SEMEST.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá ORDEM DE FORNECIMENTO, na qual serão explicitadas as quantidades, endereços e condições de fornecimento em consonância com a proposta vencedora e o disposto no Edital do Processo Licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo a que se refere o *caput* desta Cláusula é de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Configurando-se atraso do fornecimento, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixados em pedido ou CONTRATO, será aplicada a multa de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor do Contrato, não ultrapassando 20% (vinte por cento) ao mês.

PARÁGRAFO QUARTO – Após 15 (quinze) dias de atraso, além de rescindir o Contrato, a CONTRATANTE aplicará a multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A Contratada receberá pelo fornecimento do material de expediente em geral, o valor estimado anual de **R$ 7.065,22 (sete mil e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**, que será pago conforme solicitação feita pela CONTRATANTE, após apresentação de nota fiscal junto ao Núcleo Financeiro da SEMEST, a após efetivo fornecimento do produto contratado.
O pagamento será efetuado mensalmente até o 10° (décimo) dia do mês subsequente após o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O reajuste do preço somente ocorrerá se necessário for, após um ano de vigência do Contrato, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente desta licitação será atendida com a Fonte 001.100 - Recursos do Tesouro Municipal, Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo, Projeto Atividade Sinergia 35001 11334 0007 1508.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete à CONTRATANTE:
A) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados no Edital;
B) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
C) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos objeto do presente Contrato.

Compete à CONTRATADA:
A) Cumprir fielmente este Contrato, de modo que os fornecimentos sejam executados nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;
B) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
C) Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
D) Cumprir as obrigações trabalhistas, em especial as atinentes à segurança e saúde do trabalho;
E) Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

O objeto licitado deverá ser entregue nos locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das condições explicitadas na Ordem de Fornecimento, cujos termos serão os mesmos da proposta vencedora e do Processo Licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os objetos entregues em desacordo com a Ordem de Fornecimento serão rejeitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a repor o mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da rejeição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todas as despesas necessárias à substituição dos produtos objeto do presente Contrato, porventura entregues em desacordo com este, correrão por conta do fornecedor CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, de 03 de Maio de 2021 a 03 de Novembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual ou inferior

período e/ou suspenso de acordo com as circunstâncias advindas por razões orçamentárias e/ou financeiras, se que dessa decisão caiba à licitante, direito a qualquer indenização, com os preços estabelecidos no Processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:
a) descumprir as cláusulas contratuais;
b) executar o Contrato com irregularidade;
c) atrasar, sem justificativa prévia, o início do fornecimento dos produtos ou paralisar a sua execução;
d) ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
e) tiver falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;
f) apresentar superveniente incapacidade técnica;
g) descumprir as obrigações trabalhistas, em especial as atinentes à segurança e saúde do trabalho (rescisão por justa causa).

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).
B) Em face da inexecução total ou parcial do Contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93:
B.1) advertência;
B.2) multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do Contrato no caso de inexecução parcial.
C) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMT.
E) Rescisão contratual, de acordo com os arts. 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem na vigência deste Contrato serão resolvidos por meio de instrumentos específicos e de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato, e a ele são remissivos, o EDITAL e seus Anexos, a(s) Proposta(s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA, estando ainda este Contrato vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO ALEPI N°. AL - 19.430/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 00035.000083/2021-35 - PMT, LIBERAÇÃO OFÍCIO 023/2021/CPL/ALEPI, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019 e à Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e à Lei n 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste CONTRATO, desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente, por elas próprias.

Estando certas e ajustadas CONTRATANTE e CONTRATADA, por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas abaixo designadas, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina, 17 de Maio de 2021.

GESSY KARLA LIMA BORGES FONSECA
Secretaria Municipal de Economia Solidária de Teresina - SEMEST
CONTRATANTE

ANTÔNIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA
ASA DISTRIBUIDORA - ALMEIDA REP. E COM. DE MAT. ESC. E ALIMENTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____RG_____ _____CPF_____

_____ _____RG_____ _____CPF_____

ANEXO AO CONTRATO 04/2021/SEMEST

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2019 – SRP/ALEPI/PI
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO ALEPI N°. AL - 19.430/2019 E PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 00035.000083/2021-35 - PMT
LIBERAÇÃO OFÍCIO 023/2021/CPL/ALEPI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 05/2019/ALEPI/PI

LOTE 01 – REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL.

ESTIMA DE FORNECEIMENTO MENSAL.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNIT. R$:	VALOR TOTAL R$:
01.	Almofada para carimbo azul	Und.	05	R$: 3,50	R$:17,50
02.	Apagador para quadro acrílico	Und.	01	R$: 3,40	R$:3,40
03.	Apontador de lápis 02 entrada em material plástico rígido	Unid	05	R$: 0,49	R$:2,45
04.	Arquivo morto em polionda 38x25x14 cm	Unid.	100	R$: 3,20	R$:320,00
05.	Bandeja p/ papel duplo em acrilicoestrutura fixa	Unid.	05	R$: 28,00	R$:140,00
06.	Bandeja p/ papel dupla em acrílico estrutura móvel dim.260x350cm	Unid.	05	R$: 26,00	R$:130,00
07.	Base p/mouse (diversos)	Unid.	12	R$: 3,10	R$:37,20
08.	Borracha bicolor (zinza/branco) p/ apagar escrita de caneta esferog.	Unid	20	R$: 0,54	R$:10,80
09.	Borracha p/ lápis de madeira	Unid.	20	R$: 0,17	R$:3,40
10.	Calculadora cientifica 10 dígitos	Unid.	05	R$: 18,50	R$:92,50
11.	Calculadora com 08 dígitos solar (bateria)	Unid.	05	R$: 11,50	R$:57,50
12.	Caneta p/ escrita em CD/DVD nas cores azul e preta e vermelha	Unid.	10	R$: 1,80	R$:18,00
13.	Caneta esferográfica cores azul/preta e vermelha caixa c/ 50und	Caixa	01	R$: 22,50	R$:22,50
14.	CD-r 52x grav pino c/50und	Pino	02	R$: 31,50	R$:63,00
15.	CD-rw regrav pino c/50 und.	Pino	01	R$: 150,00	R$:150.00
16.	Clips 2/0 em aço niquelado cx/100und	Caixa	10	R$: 3,60	R$:36,00
17.	Clips 8/0 em aco nuquelado cx c/25 und.	Caixa	10	R$: 6,50	R$:65,00
18.	Cola branca 250gr.	Unid.	10	RS: 4,50	R$:45,00
19.	Cola bastão 10gr.	Unid.	05	RS: 2,44	RS:12,20
20.	Colchete n° 07 cx / 72und	Caixa	02	R$: 3,33	R$:6,66
21.	Colchete n° 08 cx/72und	Caixa	02	R$: 6,10	R$:12,20
22.	Colchete n° 09 cx /72und	Caixa	02	R$: 3,83	RS:7,66

23.	Copos descartável p/ água 180ml cx c/25pct c/100 und.	Caixa	05	R$: 73,00	R$:365,00
24.	Copos descartável p/ café 50ml cx c/50pct c/100 und.	Caixa	05	R$: 85,00	R$:425,00
25.	Corretivo a base d´gua 18ml	Unid	30	R$: 0,95	R$:28,50
26.	DVD-r grav pino c/ 50und.	Pino	01	R$: 51,00	R$:51,00
27.	Estilete estreito 09 mm	Unid.	10	R$: 0,75	R$:7,50
28.	Estilete largo mm	Unid.	05	R$: 1,30	R$:6,50
29.	Etiqueta auto colante 6181	Caixa	15	R$: 38,00	R$:570,00
30.	Etiqueta ik jet + lase cod. 6187	Caixa	15	R$: 38,00	R$:570,00
31.	Extrator de grampo tipo espatula	Unid.	20	R$: 1,10	R$:22,00
32.	Fita 12mmx40m transparente (durex)	Unid.	10	R$: 0,75	R$:7,50
33.	Grampeador capacidade 100fls	Unid.	10	R$: 46,90	R$:469,00
34.	Grampeador capacidade 240 fls	Unid.	10	R$: 81,50	R$:815,00
35.	Grampeador capacidade 30 fls.	Unid	10	R$: 26,50	R$:265,00
36.	Grampo 23/10 cx c/ 1.000unid.	Caixa	10	R$: 4,80	R$:48,00
37.	Grampo 23/13 cx c/ 1.000unid.	Caixa	10	R$: 5,50	R$:55,00
38.	Grampo 26/6 cx c/ 1.000unid.	Caixa	10	R$: 1,05	R$:10,50
39.	Garrafa térmica 1lt	Unid	05	R$: 19,50	R$:97,50
40.	Lápis grafite redondo cx c/ 144	Caixa	01	R$: 20,00	R$:20,00
41.	Marca texto diversas cores	Unid	30	R$: 1,10	R$:33,00
42.	Marcador pincel atômico	Unid.	10	R$: 2,40	R$:24,00
43.	Pasta AZ ofício lombo largo em papelão	Unid.	50	R$: 8,50	R$:425,00
44.	Pasta catálogo A4 c/10 sacos	Unid.	20	R$: 5,50	R$:110,00
45.	Pasta classificadora	Unid.	20	R$: 2,70	R$:54,00
46.	Perfurador metálico com capac. p/ 40 fls.75g/2	Unid.	10	R$: 36,50	R$:365,00
47.	Pilhas AAA palito alcalina	Unid.	10	R$: 1,75	R$:17,50
48.	Pincel p/ quadro branco	Unid	05	R$: 2,90	R$:14,50
49.	Pen drive 32Gb	Unid.	10	R$: 31,90	R$:319,00
50.	Prancheta tam. Oficio acrílico diversa cores	Unid	20	R$: 11,10	R$:222,00
51.	Quadro aviso simples 50x 100 aluminio	Unid	01	R$: 85,00	R$:85,00
52.	Quadro branco de acrílico alumínio 120x150	Unid.	03	R$: 95,00	R$:285,00
53.	Tinta p/ carimbo azul/preta	Unid.	05	R$: 2,35	R$:11,75
54.	Tesoura c/ ponta em aço inoxidável	Unid.	03	R$: 3,90	R$:11,70
55.	Régua 30 cm	Unid.	03	R$: 0,60	R$:1,80
TOTAL DO LOTE R$:					**R$: 7.065,22**

LIVRO Nº 868 **FLS. 030/030v**

PROCURAÇÃO PÚBLICA

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos três dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte **(03/01/2020),** nesta cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, neste Tabelionato, situado na Rua Governador Joca Pires, nº 1455, Bairro de Fátima, CNPJ/MF nº 28.299.252/0001-82, perante mim, Tabeliã Interina, compareceu como Outorgante, **ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA,** sociedade empresária limitada, matriz, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.488.226/0002-09, estabelecida na Av. João Antonio Leitão, nº 4199, Letra A, bairro Piçarreira, CEP. 64055-400, Teresina/PI, representada neste ato por seu sócio administrador, **ANTONIO FRANCISCO DE SENA ALMEIDA,** brasileiro, casado, administrador, CI/RG nº 677.985-SSP/PI, CPF/MF nº 274.357.413-53, residente e domiciliado na Avenida Miguel Sady, nº 649, Bairro São Cristóvão, CEP. 64.052-320, nesta cidade, conforme Cláusula 5ª do contrato social da ora outorgante, datado de 16/02/1998, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí, em 26/02/1998, SOB Nº 200I866II, cópias arquivadas neste Tabelionato. O presente reconhecido como o próprio, de acordo com os documentos que me foram apresentados, identificando-o capaz, pois a tudo responde com firmeza, segurança, clareza e convicção do mandato e poderes ora conferidos ao mandatário, do que dou fé. E por este instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante outorgado procurador, **EDUARDO DE MIRANDA LOPES,** brasileiro, que se declarou solteiro, administrador, CI/RG nº 3.650.384-SSP/PI, CPF/MF nº 064.305.103-10, residente e domiciliado na Rua Coelho de Resende, nº 1230, bairro Marquês, CEP. 64002-470, Teresina/PI, a quem confere os seguintes **PODERES**: especiais e específicos para representar a ora Outorgante em todos os atos e procedimentos da seguinte forma: **1)** representar a empresa em todo o Território Nacional, nas Licitações Públicas realizadas pelos diversos órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, Sociedade de Economia Mista, Empresas Públicas, Estatais, Paraestatais, Sindicatos, Associações de Classes e Fundações, podendo dito procurador tudo assinar contratos no âmbito do objeto social da empresa outorgante, assinar as competentes atas das sessões realizadas, renunciar a direitos em geral, impetrar recursos contra quaisquer decisões, efetuar impugnações, desistir de interposição de recursos em qualquer fase dos processos licitatórios, requerer certidões, registros e cadastros, arquivamentos, ofícios, pedidos, reclamações, cronogramas, histogramas, podendo ainda, anuir, assinar propostas, termos de compromissos de consórcio e constituição de consórcio, credenciar a empresa outorgante nas licitações públicas e privadas, em qualquer modalidade, formular lances de preços e praticar todos os demais atos necessários à participação dela outorgante em pregões presenciais ou eletrônicos, e ainda proceder a quaisquer operações ou cadastros em sítios oficiais, bem com para efetuar visitas técnicas necessárias a participação em licitações, consentir, firmar termos e compromissos, recolher cauções, efetuar o pagamento de taxas e emolumentos, e ainda representá-la perante as associações de classe e substabelecer os seguintes poderes: credenciar propostos representantes nas licitações públicas e privadas, bem como para efetuar visitas técnicas necessárias a participação em licitações; **2)** representar a empresa outorgante junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, podendo emitir certidões, segunda via de certidões, consultar e solucionar pendências, consultar certidões para Entes Federativos, certidões relativas a contribuições previdenciárias (CNPJ), Emissão de DARF - Quotas do IRPF, REDARF, regularização de débitos - aviso de cobrança, Consulta Pendências Situação Fiscal,

Antônio Júnior de Sousa Araújo
Escrevente autorizado


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"
Eduardo de Miranda Lopes
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE